



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 62/2022**

Autor do Projeto: Osmar Francisco

**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO  
PANIFICADOR NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE  
ITAPEMIRIM.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído a **Semana Municipal do Panificador**, a ser comemorado anualmente na semana que comportar o **dia 08 de Julho**.

**Art. 2º** A fixação da **Semana Municipal do Panificador** tem por objetivo:

I. Contribuir para conscientizar a população e o setor público na importância deste segmento da indústria e comércio de panificação;

II. Difundir campanhas de incentivos ao comércio da área panificadora como, Festivais gastronômicos e outros relacionados;

III. Fomentar a criação cursos profissionalizantes e incentivar a participação dos cursos existentes. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 12 de julho de 2022.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

Portal da Câmara  
[www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br](http://www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br)

Processo Legislativo  
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência  
[www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/](http://www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br/)



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360035003400330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

